los, Obras Públicas e Transportes, vem desempenhando funções para a Administração de Macau, o que sempre tem feito com grande competência, zelo e perfeição.

Reconhecendo a excepcional dedicação e a disponibilidade que sempre tem manifestado para cumprir, muitas vezes com prejuízo da sua vida particular, as tarefas que lhe estão confiadas;

Considerando que a capacidade de trabalho e a rectidão de carácter, que lhe são por todos reconhecidas, devem ser apontadas como um exemplo a seguir por parte dos funcionários da Administração;

Tendo igualmente em conta as suas qualidades pessoais que, a par das qualidades profissionais, lhe granjearam a estima e a consideração de todos que com ele contactam;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. Vítor Manuel Marques a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 12 de Maio de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

Portaria n.º 131/95/M

de 22 de Maio

Desde 1962 que Nuno António Nunes desempenha funções públicas na hoje denominada Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Considerando que, durante a sua já longa permanência naquela Direcção de Serviços, onde actualmente desempenha funções como técnico auxiliar especialista, sempre se destacou pelo seu empenhamento e pela dedicação com que cumpriu as funções de que foi incumbido;

Reconhecendo a disponibilidade para servir a causa pública, a rectidão do seu carácter e o brio profissional de que tem dado sobejas provas;

Considerando que a sua actividade, ao longo de cerca de 33 anos de serviço público, deve ser apontada como um exemplo a seguir;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Nuno António Nunes a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 12 de Maio de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

Portaria n.º 132/95/M

de 22 de Maio

Desde Março de 1963 que Chin Chun Min vem prestando serviço na Administração Pública do Território como auxiliar do Instituto de Acção Social de Macau.

Considerando que, ao longo de mais de três décadas de serviço, tem demonstrado possuir uma exemplar noção do cumprimento dos deveres profissionais, distinguindo-se, em qualquer das funções que lhe são cometidas, pelo elevado sentido da responsabilidade, dedicação e eficiência que deposita no seu desempenho;

Tendo em conta a competência e permanente disponibilidade para bem-servir a causa pública de que deu sobejas provas na sua já longa experiência profissional;

Reconhecendo que, pelas invulgares qualidades pessoais e profissionais evidenciadas em serviço, ofereceu um relevante contributo para o bom funcionamento do serviço a que pertence, devendo por isso ser apontado como um exemplo a seguir por todo o funcionalismo público;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Chin Chun Min a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 12 de Maio de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

Portaria n.º 133/95/M

de 22 de Maio

Desde 1977 que o segundo-oficial, Alice Fernandes Meira Pereira, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, tem vindo a demonstrar elevadas qualidades profissionais.

Reconhecendo a competência, zelo e sentido da responsabilidade que, ao longo de dezoito anos de serviço nas Forças de Segurança de Macau, caracterizam a sua actividade profissional;

Considerando que os seus conhecimentos e as qualidades de carácter que tem demonstrado lhe têm permitido executar com grande eficiência e prontidão não só as tarefas inerentes à sua categoria profissional, mas também todas as outras tarefas que tem sido chamada a desempenhar;

Considerando a disponibilidade, o elevado dinamismo e o espírito de sacrifício de que tem dado sobejas provas;

Reconhecendo o notável contributo da sua actividade para o bom nome das Forças de Segurança de Macau e, como tal, para a Administração;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda: